# **SEÇÃO IV**

## TRIBUNAL PLENO

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026.

Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Colendo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa atribuída ao Poder Judiciário e a necessidade de definir a estratégia para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO as reuniões, pesquisas, debates, análise documental e análises de cenários, nos quais foram identificados pontos fortes e pontos fracos, buscando a melhoria contínua dos nossos processos, produtos e serviços;

CONSIDERANDOa proposta e os estudos elaborados pela Divisão de Planejamento deste Tribunal de Justiça com base nos Macrodesafios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE:

- Art. 1ºAprovar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o período de 2021 a 2026, nos termos do Anexo Único desta Resolução, sintetizada nos seguintes componentes:
  - I Missão:
  - II Visão;
  - III Atributos de valor:
  - IV Macrodesafios;
  - V Iniciativas Estratégicas;
  - VI Projetos e ações;
  - VI Indicadores de desempenho; e
  - VII Metas.
  - Art. 2ºSão características do Planejamento Estratégico:
  - I abrangência mínima de 6 (seis) anos;
  - II alinhamento à Estratégia Nacional do Poder Judiciário;
  - III observância do conteúdo temático dos Macrodesafios do Poder Judiciário;
- IV existência de pelo menos um indicador de desempenho para cada Macrodesafio seguindo as diretrizes estabelecidas pela Estratégia Nacional;
  - V estabelecimento de metas associadas aos indicadores de desempenho:
  - VI desenvolvimento de iniciativas e projetos visando ao alcance das metas;
- VII participação efetiva de magistrados de primeiro e segundo graus, servidores e demais integrantes do sistema judiciário e de entidades de classe, garantida a contribuição da sociedade;
- Art. 3ºA execução da estratégia é de responsabilidade de magistrados de primeiro e segundo graus, servidores e colaboradores do Poder Judiciário.
- Art. 4ºA Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça deverá estar alinhada ao Planejamento Estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.
- Art. 5ºCompete a Divisão de Planejamento com a anuência da Presidência deste Tribunal, coordenar as atividades de planejamento e gestão estratégica, a preparação e a realização de reuniões, avaliação e adoção de medidas necessárias à melhoria do desempenho institucional
- Art. 6ºA Divisão de Planejamento é a unidade responsável por realizar o acompanhamento e monitoramento da execução do plano estratégico.
- Art. 7ºAs unidades das áreas jurisdicionais e administrativas deverão prestar à Divisão de Planejamento as informações de sua competência pertinentes ao monitoramento da execução do plano estratégico.
- Art. 8º Os relatórios de monitoramento e avalição da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Amazonas serão consolidados pela Divisão de Planejamento e disponibilizados no Portal do TJAM.
- Art. 9ºA Estratégia do Judiciário é executada de forma colaborativa e participativa e consistirá na implementação de programas e políticas judiciárias estaduais.

Manaus, Ano XIV - Edição 3114

- Art. 10 Cabe à Divisão de Planejamento prestar assessoramento técnico necessário ao gerenciamento da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.
- Art. 11 Serão realizadas Reuniões de Análise da Estratégia RAEs, pelo menos, quadrimestralmente, para avaliação e acompanhamento dos resultados, buscando possíveis subsídios para o aprimoramento do desempenho institucional.
- Art. 12A promoção de revisões e ajustes de iniciativas, projetos, indicadores e metas, será efetuada pela Divisão de Planejamento, com anuência da Presidência.
  - Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 22 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)

Disponibilização: quinta-feira, 24 de junho de 2021

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA

Presidente

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Vice-presidente

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Corregedora Geral de Justiça

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO

Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES

Desembargador **DÉLCIO LUÍS SANTOS** 

Desembargadora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO

Desembargadora ONILZA ABREU GERTH

Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO